

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 96ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 13 DE Fevereiro DE 2023



PROCESO Nº 07/2023
RECEBIDO EM 10/02/2023

João Paulo
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

[Signature]
1º SECRETÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07/2023

Projeto de lei para autorizar a prorrogação do contrato de trabalho nº 001/2021, aditivado pelo contrato nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses, em caráter emergencial de excepcional interesse público para a manutenção de operador de máquina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Capela de Santana aprovou e eu com fundamento no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

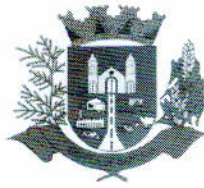
Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o contrato de trabalho nº 001/2021, aditivado pelo contrato nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses, em caráter emergencial de excepcional interesse público, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. A carga horária do Operador de Máquina será de 40 horas semanais, com remuneração de R\$ 1901,54, padrão de vencimento 05, conforme atribuições contidas no anexo I da Lei Municipal nº 1.456/2013.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa, assegurando aos contratos, os direitos contemplados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º. A contratação de que se trata essa Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

[Signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA

Art. 5º. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria.

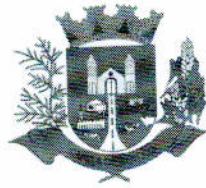
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA,
AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.

José Alfredo Machado
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,


Senhores(as) Vereadores(as),

Estamos encaminhando o presente projeto de lei, a fim de prorrogar o contrato de trabalho nº 001/2021, aditivado pelo contrato nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses, em caráter emergencial de excepcional interesse público, considerando o período de estiagem que assola o Município e região.

Portanto, nobres Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, o qual solicitamos seja aprovado, haja vista a necessidade excepcional interesse público, e que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de vossa compreensão ao exposto solicito a apreciação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


José Alfredo Machado
Prefeito Municipal

Clara Elisa Paula Machado Oliveira,
Secretária de Administração.

ILMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CAPELA DE SANTANA-RS